

MENSAGEM Nº 007/2025

de 10 de Abril de 2025.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MADALENA
CNPJ: 10.508.976/0001-23

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EM 15.04.2025


Responsável

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com grande satisfação que encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a **criação do Centro Municipal de Especialidades Médicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A proposta visa instituir um equipamento público fundamental para o fortalecimento da Atenção Especializada em nosso município, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Centro Municipal de Especialidades Médicas tem por objetivo ampliar o acesso da população madalenense aos serviços de saúde especializados, promovendo um cuidado qualificado, humanizado, contínuo e centrado nas pessoas. Estará estruturado com equipe multiprofissional, acolhimento respeitoso às especificidades socioculturais, e serviços voltados à promoção, reabilitação e diagnóstico, abrangendo áreas como fisioterapia, psicologia, nutrição, psiquiatria, ginecologia/obstetrícia, entre outras.

Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o Centro permitirá maior resolutividade na rede de atenção à saúde, assegurando o cumprimento de diretrizes nacionais e otimizando os fluxos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para a nossa comunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

bem como, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e discussões que se façam necessárias.

Por fim, aproveitamos o ensejo, para reiterar às Vossas Excelências os protestos das mais elevadas estimas e apreço.

Cordialmente,



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016 /2025

de 10 de Abril de 2025

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Especialidades Médicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como Atenção Especializada o conjunto de conhecimentos, práticas assistenciais, ações, técnicas e serviços envolvidos na produção do cuidado em saúde, caracterizados por maior densidade tecnológica, conforme políticas e programas do Sistema Único de Saúde, em harmonia com a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde, incluindo:

- I – A Rede de Urgência e Emergência;
- II – Os Serviços de Reabilitação;
- III - Os Serviços de Atenção Domiciliar;
- IV – A Rede Hospitalar;
- V - Os Serviços de Atenção Materno-Infantil;
- VI - Os Serviços de Transplante do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);
- VII - Os Serviços de Atenção Psicossocial;
- VIII - Os Serviços de Sangue e Hemoderivados; e



IX - A Atenção Ambulatorial Especializada, incluindo os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos.

Art. 3º Os serviços do Centro basear-se-ão no atendimento humanizado, com equipe multiprofissional, sendo centrados na pessoa e suas necessidades, comprometida com a coprodução do cuidado entre sujeito, família, equipes demandantes e ofertantes, responsáveis por:

- I - Acolhimento respeitoso às especificidades socioculturais;
- II - Continuidade do cuidado em articulação com os demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Orientação a usuários e familiares para autonomia e autocuidado;
- IV - Interlocução intersetorial para promoção e reabilitação em saúde.

Art. 4º O Centro contará com os seguintes serviços e especialidades prioritárias:

- I - Fisioterapia;
- II - Educador físico;
- III - Psicólogo;
- IV - Terapeuta ocupacional;
- V - Nutricionista;
- VI - Psicopedagoga;
- VII - Ultrassonografia;
- VIII - Psiquiatra;
- IX - Neuropediatra;
- X - Ginecologista/obstetrícia.

Parágrafo Único. Poderão ser incorporadas futuramente outros serviços de especialidades em saúde.

Art. 5º A estrutura física incluirá: recepção, cozinha, banheiros para funcionários e público, salas climatizadas, com previsão de expansão conforme demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º O serviço deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, carga horária total mínima de 40 horas, podendo haver ampliação do horário de funcionamento, a critério da gestão municipal, considerando a necessidade local.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 10 de abril de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal